

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização de concessão não onerosa de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Rio Novo, autorizado a concessão não onerosa de direito real de uso do imóvel de sua propriedade, localizado na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 73, Centro, nesta cidade de Rio Novo.

Parágrafo Único: A concessão não onerosa de direito real de uso visa suprir a interdição do imóvel, situado a Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, s/n, de propriedade do Município de Rio Novo, e locado ao BAR E RESTAURANTE GULODICES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.738.242/0001-02, em razão de incêndio ocorrido na data de 21/09/2021. Para realização de obras de reparo e adequação.

Art. 2º. A concessão não onerosa de direito real de uso terá como prazo o tempo necessário para a execução total das obras de reparo e adequação do imóvel situado a Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, s/n, locado ao BAR E RESTAURANTE GULODICES LTDA.

Art. 3º. O beneficiário da concessão não onerosa de direito real de uso poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município, especialmente por se tratar de imóvel tombado pelo patrimônio histórico do Município de Rio Novo.

§1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no termo administrativo ou contrato, nele fazendo-se constar os direitos, encargos e obrigações mencionadas nesta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio Novo, 28 de setembro de 2021.

ORMEU RABELLO
FILHO:51925567672

Assinado de forma digital por ORMEU
RABELLO FILHO:51925567672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF3 e CNP
A3, ou=IEM BRANCO, ou=Autenticado por
AR GENE SIS CERTIFICADO DIGITAL,
c=ORMEU RABELLO FILHO:51925567672
Dados: 2021.09.29 14:52:55 -03'00'

ORMEU RABELO FILHO
Prefeito do Município

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Senhor Presidente


Pelo presente passamos às mãos dos nobres Vereadores desse Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei nº 22/2021 que *“Dispõe sobre a autorização de concessão não onerosa de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências”*.

Tal proposição tem como objetivo manter o funcionamento da atividade comercial instalada no imóvel situado na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº s/n, Centro, locado para a empresa BAR E RESTAURANTE GULODICES LTDA, CNPJ 02.738.242/0001-02, que atualmente encontra-se interditado em função de incêndio ocorrido na data de 21/09/2021.

Sem mais,

Subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo